DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 053 de 09 DE JUNHO DE 2026

Lei 1981 de 09/06/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 46.559,93 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e três centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 46.559,93 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e três centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2049				MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	
	153	5	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	46.559,93
				Total da Suplementação	**46.559,93**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 46.559,93** (quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e três centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 09 de Junho de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 054 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 210.943,00 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 210.943,00 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	18	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	20	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.430,00
	21	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	19.803,00
	23	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	46.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2017				MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
	51	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	56	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	74	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	99	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	101	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	100,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	112	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00

Decreto nº 054/2026.....1

02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	155	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2076				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	239	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.360,00
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	256	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.550,00
	257	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	850,00
				Total da Suplementação	**210.943,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 210.943,00 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
04.122.0002.2062				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE	
	10	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	803,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	46	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	5.000,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	56	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.430,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	69	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	76	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	

Decreto nº 054/2026.....2

	99	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.500,00
	104	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
	107	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	108	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.550,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	162	1	3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	167	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.360,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	186	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	24.000,00
10.302.0009.2052				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	194	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**210.943,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL -SP, 11 de Junho de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 054/2026.....3

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 055/2026

Dispõe Sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados prescritos, não reclamados administrativamente ou judicialmente pelos credores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam o regime dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar constituem obrigações decorrente de despesas e não pagas até o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o princípio da prudência e a necessidade de que que as demonstrações contábeis adequadamente a real situação patrimonial do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 do Código Civil, que estabelecem os prazos prescricionais aplicáveis às pretensões de cobrança de créditos perante a Administração Pública quando inexistente disposição específica em sentido diverso;

CONSUDERANDO o entendimento consolidado de que a manutenção indefinida de Restos a Pagar prescritos ocasiona distorções patrimoniais, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade procedeu ao levantamento e análise dos Restos a Pagar inscritos em exercício anteriores, verificando a ocorrência da prescrição das pretensões de cobrança;

CONSIDERANDO que foi certificada a inexistência de requerimento administrativos pendentes, ações judiciais em curso, execuções, medidas cautelares ou quaisquer demandas promovidas pelos respectivos credores visando ao reconhecimento dos créditos cancelados;

CONSIDERANDO que o cancelamento Restos a Pagar prescritos não implica renuncia indevida de obrigação exigível, mas apenas o saneamento contábil de passivos pela prescrição;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, cuja pretensão de cobrança encontra-se prescrita data e que não sejam objeto de demanda administrativa ou judicial para recebimento.

§ 1 O cancelamento de que trata esse Decreto decorre da extinção da exigibilidade dos respectivos créditos pela ocorrência da prescrição, devidamente apurada pela unidade contábil do Município.

§ 2º A medida possui natureza estritamente contábil e patrimonial, objetivando assegurar a adequada evidenciação das demonstrações contábeis do ente público.

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 2º Os valores cancelados correspondem aos seguintes montantes apurados por exercício financeiro;

I - Restos a Pagar Processados

Exercício de Inscrição 2013 e 2014.

EMPENHO	FORNCEDOR	VALOR	EXERCÌCIO DE INSCRIÇÃO
2359/006	Oikos Terra As. E Planej. Ambiental Ltda Me	5.000.00	2013
79/000	Grupo Pinheiro Maquinas	148,00	2014
1377/001	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	125,06	2014
1377/002	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	110,29	2014
1377/003	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	109,59	2014
1377/004	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	206,79	2014
1377/005	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	151,34	2014
1377/006	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	129,00	2014
1377/007	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	202,30	2014
1377/008	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	194,85	2014
1377/009	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	132,34	2014
1377/011	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	109,34	2014
1790/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	242,11	2014
2842/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	240,79	2014
2585/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	325,89	2014
2583/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	185,06	2014
2243/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	189,28	2014
2291/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	132,01	2014
3605/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	244,23	2014
3201/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	264,10	2014
5617/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	268,80	2014
5470/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	259,56	2014
5113/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	263,17	2014
4880/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	269,98	2014
4632/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	259,56	2014
4473/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	166,88	2014
4182/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	268,20	2014
4061/000	Empresa De Mineração Castilho Ltda -EPP	268,80	2014
2336/000	Tiago Willian Da Silva -Me	3.200,00	2014
2438/000	Miguel Pereira Da Silva	710,00	2014
2845/000	M.D Basalia CIA LTDA ME	305,00	2014
2869/007	Thallita Hellen De Azevedo Oliveira -ME	1.411,26	2014
2871/004	Thallita Hellen De Azevedo Oliveira -ME	1.860,00	2014
2871/005	Thallita Hellen De Azevedo Oliveira -ME	3.400,00	2014
2988/000	Regiane Rocha Da Silva Nomiyama	580,00	2014
3613/001	J.A.M Bernardo Eireli-ME	1.000,00	2014
4075/000	Ronaldo De Aguiar Cardoso Eireli-ME	400,00	2014
5457/000	Valdir Oliveira Firmino	750,00	2014

III – Total Geral

Decreto nº 055/2026.....

GOVERNO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ - 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Total Geral dos Restos a Pagar Cancelados: R$ 22.671,88 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos.)

Art. 3º o Departamento contábil promeverá os registros contábeis necessários ao cancelamento dos valores mencionados neste Decreto, observando-se o Plano de Contas aplicado ao Setor Público -PCASP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os documentos que subsidiaram a apuração da prescrição permanecerão arquivados junto ao Setor de Contabilidade, contendo, no mínimo:

I – relação individualizada dos Restos a Pagar cancelados;
II – indentificação do credor;
III – número de empenho
IV – exercício da inscrição
V – valor originário
VI – comprovação de pagamento
VII – certificação da existência de demanda administrativa ou judicial visando ao recebimento do crédito.
VIII – manifestação técnica da Contabilidade atestando a ocorrência da prescrição.

Art. 5º Caso seja posteriormente comprovada a existência de causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, ou a existência de demanda judicial ou administrativa tempestiva aos créditos cancelados, poderá ser feita a efetuada reconstituição do passivo mediante os procedimentos contábeis cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Murutinga do Sul, 18 de junho 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted]
Digitally signed by CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted]
DN: cn=CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA:[redacted], c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=suporte@murutingadosul.sp.gov.br
Date: 2026.06.18 14:43:06 -03'00'

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR DE VASCONCELOS ARO:[redacted]
Digitally signed by PAULO CEZAR DE VASCONCELOS ARO:[redacted]
DN: cn=PAULO CEZAR DE VASCONCELOS ARO:[redacted], c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=paulo-aro@hotmail.com
Date: 2026.06.18 14:43:41 -03'00'

Paulo Cezar de Vasconcelos Aro
CRC 1SP260788/O-9

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no diário oficial do município na data

Cleide Mara Candida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 055/2026.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2022 – Contratante: MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL – Contratada: ANTONIO SERGIO DA FONSECA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Prestação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria técnica na área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Prorrogação de prazo até 07/06/2027. Valor Total de R$ 54.686,88. Data: 07/06/2026. Convite nº 006/2022. Murutinga do Sul/SP, 17 de junho de 2026. Cristiano Eleuterio Soares da Silva – Prefeito Municipal.

.....